

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1811

LEI Nº 683/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64 e o Inciso - IV, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

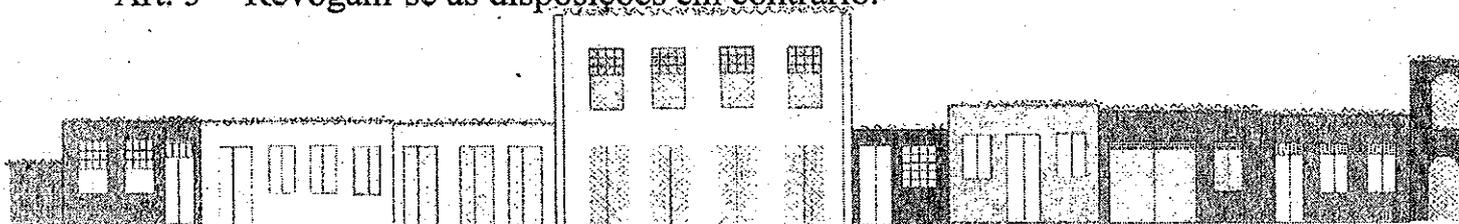
Art.1º - Fica o poder executivo o municipal autorizado abrir credito suplementar de 20%(vinte por cento) do Orçamento vigente na UNIDADE ORÇAMENTARIA 1.001 - CAMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - Os Créditos necessários serão abertos por competentes Decretos expedidos pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para casa dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente credito suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei 4.320/64, conforme estabelece os Incisos I a II do Parágrafo Primeiro, Art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrario.



**ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA**

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**

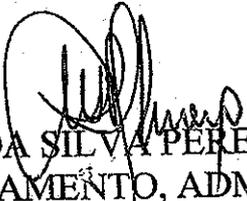


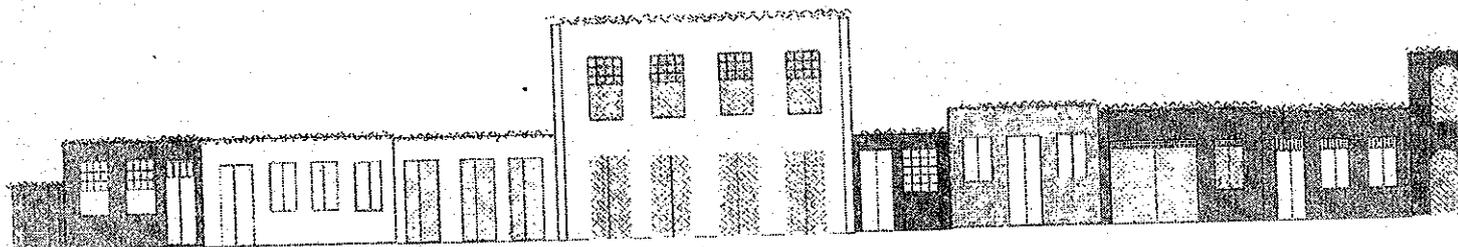
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumental Nacional (Decreto Nº 045 de 10 - 01 - 1974)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1811

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 17 de maio de 2005.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO


TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA